



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 081/2025
Dispensa Emergencial nº 022/2025

Folha nº

Rubrica

PARECER DA COMISSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 022/2025

A Comissão de Contratação de Licitação da Prefeitura Municipal de Coimbra, Estado de Minas Gerais, nomeia através da Portaria nº 013/2025, de 02 de janeiro de 2025, os Agentes de Contratações, autorizada pela Diretora Municipal de Saúde, a Sra. **RAISSA ARAÚJO MORAIS**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade sob o nº MG-16.588.155, inscrita no CPF sob o nº 099.509.816-62, residente e domiciliada na Rua Dom Silvério, no 35, bairro Nova Era, na cidade de Viçosa-MG, CEP: 36.570-186, doravante, e mediante Parecer da Consultoria Jurídica do Município, abrir o presente Processo Administrativo para o Procedimento Cirúrgico Videolaparoscópico para Endometriose Peritoneal, conforme **Processo Judicial: 5001677-64.2025.8.13.0713** para atender a necessidade da paciente Sra. **Carla Augusta Guimarães Dias Leão**, Conforme laudo médico, e solicitação da Secretaria de Saúde do Município.

ASSUNTO: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

Trata os presentes autos de procedimento que tem como a contratação de empresa no ramo pertinente de Procedimento Cirúrgico Videolaparoscópico para Endometriose Peritoneal, em caráter **emergencial**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coimbra-MG.

APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA **FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.961.315/0001-03, com sede na Avenida Cristiano Ferreira Varella, nº 555, Bairro Universitário, na cidade de Muriaé - MG, CEP: 36.888-233, verificamos que a referida solução se revela imperiosa para a contratação emergencial de empresa de ramo pertinente para a realização da cirurgia mencionada.

Ressalta-se que consta no referido Processo Administrativo a Solicitação de Contratação, a autorização para elaboração deste, além de toda a documentação exigida para tal contratação.

1º Empresa: **FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.961.315/0001-03, com sede com sede na Avenida Cristiano Ferreira Varella, nº 555, Bairro Universitário, na cidade de Muriaé - MG, CEP: 36.888-233.

Item	Descrição	Ref.	Qtd.	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Tot. Estimado
1	Prestação de serviço especializado em Procedimento Cirúrgico Videolaparoscópico para Endometriose Peritoneal	Serviço	01	R\$ 46.107,00	R\$ 46.107,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 081/2025
Dispensa Emergencial nº 022/2025

Folha nº

Rubrica

2º Empresa: **CEMAC-CENTRO MURIAEENSE DE APOIO A CIDADANIA** inscrita no CNPJ: 04.875.146/0001-31, localizada na Avenida Doutor Passos, nº 719, Bairro Barra, na cidade de Muriaé - MG, CEP: 36.884-002.

Item	Descrição	Ref.	Qtd.	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Tot. Estimado
1	Prestação de serviço especializado em Procedimento Cirúrgico Videolaparoscópico para Endometriose Peritoneal	Serviço	01	R\$ 65.900,00	R\$ 65.900,00

3º Empresa: **CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO AVAI**, inscrita no CNPJ: **29.640.612/0001-20**, com sede Rua Coronel Luiz Ferraz nº 397, Bairro Centro, na cidade de Itaperuna – RJ, CEP:28.300-000.

Item	Descrição	Ref.	Qtd.	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Tot. Estimado
1	Prestação de serviço especializado em Procedimento Cirúrgico Videolaparoscópico para Endometriose Peritoneal	Serviço	01	R\$ 55.725,00	R\$ 55.725,00

FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros utilizados estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090	1.500.000	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

FAVORECIDA: Empresa **FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.961.315/0001-03, com sede na Avenida Cristiano Ferreira Varella, nº 555, Bairro Universitário, na cidade de Muriaé - MG, CEP: 36.888-233.

- DO PREÇO:** O valor estimado para a Contratação de Profissional Especializado em Procedimento Cirúrgico Videolaparoscópico para Endometriose Peritoneal, conforme **Processo Judicial: 5001677-64.2025.8.13.0713** para a paciente Sra. **Carla Augusta Guimarães Dias Leão**, é no valor total de **R\$ 46.107,00** (quarenta e seis mil, cento e sete reais), o pagamento será realizado no mesmo dia que ocorrer a cirurgia, desde que ocorra a emissão da respectiva Nota Fiscal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 081/2025

Dispensa Emergencial nº 022/2025

Folha nº

Rubrica

A presente Dispensa Emergencial de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, conforme diploma legal, supracitado.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente Dispensa EMERGENCIAL, tem a finalidade Contratação de Profissional Especializado em Procedimento Cirúrgico Videolaparoscópico para Endometriose Peritoneal, conforme **Processo Judicial: 5001677-64.2025.8.13.0713** para atender a necessidade da paciente **Sra. Carla Augusta Guimarães Dias Leão**, conforme, laudo médico e solicitação da secretaria de saúde do Município.

A Secretária de Saúde do Município de Coimbra solicita a contratação de empresa especializada no objeto ora citado, é de extrema urgência pois está comprometendo os perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas e consequente agravamento de sua saúde e qualidade de vida, Acresce, ainda, que a Secretaria de Saúde não conta com o profissional para atender a necessidade da paciente, sendo assim, verificando a importância do grau da paciente, se torna extremamente necessário a contratação para a realização de Procedimento Cirúrgico Videolaparoscópico para Endometriose Peritoneal de modo **EMERGENCIAL**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, a qual foi realizada com 03 (três) fornecedores do ramo pertinente, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica. Diante do exposto, institui-se o para Procedimento Cirúrgico Videolaparoscópico para Endometriose Peritoneal, para atender a paciente Sra. **Carla Augusta Guimarães Dias Leão** solicitado assim pela secretaria de Saúde do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 081/2025

Dispensa Emergencial nº 022/2025

Folha nº

Rubrica

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.961.315/0001-03, com sede na Avenida Cristiano Ferreira Varella, nº 555, Bairro Universitário, na cidade de Muriaé - MG, CEP: 36.888-233, neste ato apresentando preço compatível com o praticado no mercado. Levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Tendo em vista que os aspectos legais foram cumpridos, inclusive a informação de disponibilidade de recursos, cotação de preços, Documento de Formalização de Demanda – DFD; Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência-TR, opinamos que o presente Processo Administrativo de Dispensa Emergencial de Licitação, autorizado pela Ordenadora de Despesa, seja encaminhada para devida Ratificação e Publicação, observados os prazos legais, como condição de eficácia determinada na Lei Federal 14.133/2021.

Coimbra-MG, 28 de maio de 2025.

Andréia dos Santos Alves
Agente de Contratação

Kaio Henrique Furtado
Agente de Contratação

Tainara Aparecida Franco
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 081/2025
Dispensa Emergencial nº 022/2025

Folha nº

Rubrica

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA E A EMPRESA XXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG**, situada à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, neste Município, neste ato representada pela **DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Sra. **RAISSA ARAÚJO MORAIS**, brasileira, solteira, servidora pública portadora da Carteira de Identidade MG-16.588.155, inscrita, no CPF no 099.509.816-62, residente e domiciliada na Rua Dom Silvério, no 35, bairro Nova Era, na cidade de Viçosa-MG, CEP: 36.570-186, doravante denominada **CONTRATANTE**, por outro lado a empresa **XXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, sediada no endereço, nº xxx, Bairro xxx, na cidade de xxx-Estado, CEP: xxx, neste ato representada pelo Sócio xxx o Sr(a). **xxx**, nacionalidade, estado civil, médico(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº xxx-Expedição, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxx, residente e domiciliado(a) no endereço, nº xx, Bairro xxx, na cidade de xxx-Estado, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **081/2025**, e em observância às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Emergencial de Licitação supramencionada, por contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1- O presente contrato, objetiva a prestação de serviços em caráter emergencial, através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e da Assistência Social do Município deferindo o pedido para a realização cirúrgica da paciente Sra. **Carla Augusta Guimarães Dias Leão**.

1.2- A presente licitação na modalidade DISPENSA EMERGÊNCIAL tem por objeto a Contratação de Profissional Especializado Procedimento Cirúrgico Videolaparoscópico para Endometriose Peritonal, com a seguinte composição e valor.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Ref.	Qtd.	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Tot. Estimado
1	Prestação de serviço especializado em Procedimento Cirúrgico Videolaparoscópico para Endometriose Peritonal	Serviço	01	R\$ 46.107,00	R\$ 46.107,00

1.3- O valor do presente Contrato de Prestação de Serviços é de R\$ **46.107,00** (quarenta e seis mil, cento e sete reais) e está incluso:

1.3.1- Hospital;

1.3.2- Equipe de anestesistas;

1.3.3- Equipe cirúrgica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 081/2025
Dispensa Emergencial nº 022/2025

Folha nº

Rubrica

1.3.4- Material.

OBS: Neste valor não está incluso a diária do CTI, caso seja necessário.

1.4- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação; O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; a Proposta da Contratada; eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1- O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, fixado no Termo de Referência.

2.2- A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1- O serviço será executado de forma única, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Autorização de Serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2- A prestação do serviço ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3- O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.4- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.5- O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 081/2025
Dispensa Emergencial nº 022/2025

Folha nº

Rubrica

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.

4. CLÁUSULA QUARTA - GESTOR DO CONTRATO:

4.1- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 427/2023).

4.2- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 427/2023).

4.3- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 427/2023).

4.4- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090	1.500.000	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

5.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 081/2025
Dispensa Emergencial nº 022/2025

Folha nº

Rubrica

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1- PRAZO DE PAGAMENTO:

6.1.1- O pagamento será efetuado em até 15 dias desde que emita a Nota Fiscal logo após ocorrer tal cirurgia, em anexo de todo kit de documentos referente à compra.

6.1.2- Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o tipo de serviço, quantitativo, o número do empenho e os dados bancários da contratada.

6.1.3- A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico.

6.1.4- Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- FORMA DE PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.2- A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB nº 1234.

7.3- As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB nº 1234.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:

8.1- O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 e seguintes da Lei 14.133, de 21 de junho de 2021.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a contratante do Contrato promover as necessárias negociações junto a contratada.

9. CLÁUSULA NONA -DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 081/2025
Dispensa Emergencial nº 022/2025

Folha nº

Rubrica

10.1. FORMAS DE FORNECIMENTO:

10.1.1- O fornecimento do serviço será de forma única, de acordo com necessidade da Secretaria de Saúde.

10.2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

10.2.1- Será de forma única a Prestação de Serviços;

10.2.2 O prazo máximo do início da realização do serviço é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço, que será enviada através de correio eletrônico e aplicativo de troca de mensagens virtuais;

10.2.3 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.2.4 O serviço deverá ser prestado no endereço a ser informado pelo Dr. Leonardo Reis Cotta;

10.2.5 A Contratada responsabilizar-se-á pela prestação de serviço para a Contratante.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO:

11.1- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

11.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 427/2023);

11.1.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.1.3 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

11.1.4 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

11.1.5 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 081/2025
Dispensa Emergencial nº 022/2025

Folha nº

Rubrica

12.1- Fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.2- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.3- A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

12.4- Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

13.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021;

13.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente a prestação do serviço;

13.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.2-1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

13.2-2. Executar o serviço de acordo com a especificação constante no subitem 1.1. do Termo de Referência.

13.2-3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

13.2-4. Garantir a boa qualidade do serviço a ser executado.

13.2-5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da Nota de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 081/2025
Dispensa Emergencial nº 022/2025

Folha nº

Rubrica

13.2-6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2-7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

13.2-8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

13.2-9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

13.2-10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

15.1- O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2- O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5-1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5-2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 081/2025
Dispensa Emergencial nº 022/2025

Folha nº

Rubrica

15.5-3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5-4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.4.3. Indenizações e multas.

12.5.5- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES:

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2- A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 081/2025
Dispensa Emergencial nº 022/2025

Folha nº

Rubrica

19.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA -DO FORO:

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Coimbra-MG, xxx de xxxx de 2025.

Esta minuta de contrato encontra-se devidamente examinada e aprovada por esta assessoria Jurídica.

Dra. Mariane Isabela Pereira
Assessora Jurídica
OAB/MG 191.777

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RAISSA ARAÚJO MORAIS
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA
REPRESENTANTE
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 081/2025
Dispensa Emergencial nº 022/2025

Folha nº

Rubrica

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 021/2025

“HOMOLOGAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, para a empresa **FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.961.315/0001-03, com sede na Avenida Cristiano Ferreira Varella, nº 555, Bairro Universitário, na cidade de Muriaé - MG, CEP: 36.888-233, com a Dispensa Emergencial de licitação, com base no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do artigo 71, HOMOLOGO a Dispensa Emergencial de Licitação recomendada com base no artigo inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Comissão de Contratação de Licitação, Consultoria Jurídica do Município e Controladoria Geral do Município, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTOS NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM CARÁTER EMERGENCIAL**, para a Contratação de Profissional Especializado para Procedimento Cirúrgico Videolaparoscópico para Endometriose Peritoneal, conforme **Processo Judicial: 5001677-64.2025.8.13.0713** para atender a necessidade da paciente Sra. **Carla Augusta Guimarães Dias Leão**, conforme, laudo médico, e solicitação da Secretaria de Saúde do Município.

FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA inscrita no CNPJ sob o nº 00.961.315/0001-03, com sede na Avenida Cristiano Ferreira Varella, nº 555, Bairro Universitário, na cidade de Muriaé - MG, CEP: 36.888-233, neste ato representa pelo Diretor Presidente o Sr. **Carlos Alberto Campos de Carvalho**, brasileiro, estado civil, não informado, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-242.5704-PCMG, inscrito no CPF sob o nº 247.510.066-49, no valor de **R\$ 46.107,00 (quarenta e seis mil, cento e sete reais)**.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090	1.500.000	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Coimbra-MG, 28 de maio de 2025.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE